

第 14 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年四月七日，星期一



Número 14

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 7 de Abril de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 11/2008 號行政命令：

解除一名學士在澳門特別行政區第一審法院法官的官職。..... 407

第 76/2008 號行政長官批示：

許可訂立“澳門大學 A2 課室樓設計及招標文件顧問”服務的合同。..... 407

第 77/2008 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局供應協議藥物及其它藥用產品”的合同。..... 408

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 11/2008:

Exonera um licenciado do cargo de juiz dos Tribunais de Primeira Instância da RAEM. 407

Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2008:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos Serviços de «Consultadoria do projecto e preparação da documentação para concurso público, relativo ao edifício de Salas de Aula (A2), da Universidade de Macau». 407

Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2008:

Autoriza a celebração de contratos para o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos para a convenção das farmácias aos Serviços de Saúde. 408

第 78/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2008:	
許可訂立“向衛生局捐血中心供應試劑”的合同。	408	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de reagentes ao Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde.	408
第 79/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2008:	
許可財政局為組成或推動其權限內任何行政程序所需表格及印件的格式提供電子版本。.....	409	Autoriza a disponibilização por parte da Direcção dos Serviços de Finanças em versão electrónica os modelos de formulários e impressos necessários à instrução ou impulso de qualquer procedimento administrativo da sua competência.	409
第 80/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2008:	
許可訂立提供“澳門特別行政區航空基礎建設的土木工程技術顧問服務”的合同。.....	410	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Assessoria Técnica de Engenharia Civil às Infra-estruturas Aeronáuticas da Região Administrativa Especial de Macau».	410
經濟財政司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:	
第65/2008號經濟財政司司長批示，訂定退休基金會工作人員特別辦公時間。.....	411	Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 65/2008, que fixa os horários especiais dos trabalhadores do Fundo de Pensões.	411

附註：印發二零零八年四月二日第十三期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 13/2008, I Série, de 2 de Abril, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 10/2008 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 10/2008:	
委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。	404	Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo.	404

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第11/2008號行政命令

Ordem Executiva n.º 11/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第五十條（九）項的規定，發佈本行政命令。

應Jorge Miguel Pinto de Seabra（施仲文）學士的請求，其根據第34/2007號行政命令獲委任和聘用的澳門特別行政區第一審法院法官之官職，自二零零八年五月十三日起予以解除。

二零零八年四月一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º da mesma Lei, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É exonerado o licenciado Jorge Miguel Pinto de Seabra, a seu pedido, do cargo de juiz dos Tribunais de Primeira Instância da RAEM, para que foi nomeado e contratado pela Ordem Executiva n.º 34/2007, a partir do dia 13 de Maio de 2008.

1 de Abril de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 76/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2008

鑑於判給陳炳華執行「澳門大學A2課室樓設計及招標文件顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與陳炳華訂立「澳門大學A2課室樓設計及招標文件顧問」服務的執行合同，金額為\$2,230,000.00（澳門幣貳佰貳拾叁萬元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 1,338,000.00
2009年.....	\$ 669,000.00
2010年.....	\$ 223,000.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.04、次項目3.021.142.01之撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Tendo sido adjudicada ao José Floriano Pereira Chan, a prestação dos serviços de «Consultadoria do projecto e preparação da documentação para concurso público, relativo ao edifício de Salas de Aula (A2), da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o José Floriano Pereira Chan, para a prestação dos serviços de «Consultadoria do projecto e preparação da documentação para concurso público, relativo ao edifício de Salas de Aula (A2), da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 2 230 000,00 (dois milhões, duzentas e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 1 338 000,00
Ano 2009	\$ 669 000,00
Ano 2010	\$ 223 000,00

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 3.021.142.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年三月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 77/2008 號行政長官批示

鑒於判給十九名供應商供應協議藥物及其它藥用產品的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與十九名供應商訂立「向衛生局供應協議藥物及其它藥用產品」的執行合同，金額為\$190,016,470.30（澳門幣壹億玖仟零壹萬陸仟肆佰柒拾元叁角整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 63,338,823.50
2009年.....	\$ 95,008,235.20
2010年.....	\$ 31,669,411.60

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.99 — 其他」帳目的撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年三月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 78/2008 號行政長官批示

鑒於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada向衛生局捐血中心供應試劑的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2008

Tendo sido adjudicado a dezanove fornecedores, o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos para a convenção das farmácias, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração de contratos com dezanove fornecedores, para o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos para a convenção das farmácias aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$190 016 470,30 (cento e noventa milhões, dezasseis mil, quatrocentas e setenta patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 63 338 823,50
Ano 2009	\$ 95 008 235,20
Ano 2010	\$ 31 669 411,60

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.99 — Outros», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2008

Tendo sido adjudicada à «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», o fornecimento de reagentes ao Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局捐血中心供應試劑」的執行合同，金額為\$ 3,036,000.00（澳門幣叁佰零叁萬陸仟元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 1,265,000.00
2009年.....	\$ 1,518,000.00
2010年.....	\$ 253,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00——原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年三月二十八日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada» para o fornecimento de reagentes ao Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 3 036 000,00 (três milhões, trinta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$1 265 000,00
Ano 2009.....	\$1 518 000,00
Ano 2010.....	\$ 253 000,00

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 — Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 79/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、財政局可以為組成或推動其權限內任何行政程序所需表格及印件的格式提供電子版本。

二、在不妨礙存在專有法規規範電子數據傳輸系統的情況下，可以將上款所指具有與紙張格式同等效力的格式列印出來，作為日後親自遞交之用。

三、財政局具有透過其互聯網網址，設立該等格式及為其提供電子版本，以及將現時紙張格式整理及更新為電子版本的權限。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. A Direcção dos Serviços de Finanças pode disponibilizar em versão electrónica os modelos de formulários e impressos necessários à instrução ou impulso de qualquer procedimento administrativo da sua competência, doravante designados modelos.

2. Os modelos referidos no número anterior podem ser objecto de impressão, com o mesmo valor dos de suporte papel, para posterior entrega presencial, sem embargo da existência de sistemas de transmissão electrónica de dados regulamentados em diploma próprio.

3. Compete à Direcção dos Serviços de Finanças a criação e disponibilização dos modelos em versão electrónica através do seu sítio da Internet, bem como a adequação e actualização dos já existentes em suporte papel à sua versão electrónica.

四、當電子版本的印件出現活頁時，為確保文件的統一及完整，應將之按順序編號及相連，除其上載有簽名欄的頁面外，其餘頁面均須經所有簽署人簡簽及填寫日期。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年三月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 80/2008 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「澳門特別行政區航空基礎建設的土木工程技術顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「澳門特別行政區航空基礎建設的土木工程技術顧問服務」的執行合同，金額為\$2,826,000.00（澳門幣貳佰捌拾貳萬陸仟元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 942,000.00
2009年.....	\$ 942,000.00
2010年.....	\$ 942,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度民航局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年的負擔將由登錄於該等年度民航局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年三月三十一日

行政長官 何厚鏞

4. Sempre que da impressão dos modelos disponibilizados em versão electrónica resultem folhas soltas, devem as mesmas ser numeradas sequencialmente e ligadas entre si, por meio que assegure a unidade e integridade do documento e, com excepção da folha que contenha a assinatura, rubricadas e datadas por todos os signatários.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2008

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Assessoria Técnica de Engenharia Civil às Infra-estruturas Aeronáuticas da Região Administrativa Especial de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assessoria Técnica de Engenharia Civil às Infra-estruturas Aeronáuticas da Região Administrativa Especial de Macau», pelo montante de \$ 2 826 000,00 (dois milhões, oitocentas e vinte e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 942 000,00
Ano 2009	\$ 942 000,00
Ano 2010	\$ 942 000,00

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita na classificação económica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução» do orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 65/2008 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 65/2008

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款以及第6/2005號行政命令第二款的規定，經聽取行政暨公職局及工作人員代表團體意見後，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

- 一、訂定退休基金會工作人員特別辦公時間。
- 二、上款所指特別辦公時間為：
 - (一) 上午工作時段，自早上九時至中午十二時；下午工作時段，星期一至星期四自下午一時三十分至五時四十五分，星期五則至五時三十分；
 - (二) 上午工作時段，自早上九時四十五分至下午一時三十分；下午工作時段，星期一至星期四自下午三時至六時三十分，星期五則至六時十五分；
 - (三) 上午工作時段，自早上九時至中午十二時四十五分；下午工作時段，星期一至星期四自下午二時四十五分至六時十五分，星期五則至六時。
- 三、將訂定退休基金會工作人員特別辦公時間的權限授予退休基金會行政管理委員會主席。
- 四、由退休基金會行政管理委員會主席以職務命令決定須遵守特別辦公時間的工作人員。
- 五、本批示自公佈翌月的第一日起生效。

二零零八年四月一日

經濟財政司司長 譚伯源

1. São fixados os horários especiais dos trabalhadores do Fundo de Pensões, doravante designada por FP.

2. Os horários especiais de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

1) No período da manhã, das 9 horas às 12 horas. No período da tarde, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 45 minutos, de segunda a quinta-feira e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos à sexta-feira;

2) No período da manhã, das 9 horas e 45 minutos às 13 horas e 30 minutos. No período da tarde, das 15 horas às 18 horas e 30 minutos, de segunda a quinta-feira e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos à sexta-feira;

3) No período da manhã, das 9 horas às 12 horas e 45 minutos. No período da tarde, das 14 horas e 45 minutos às 18 horas e 15 minutos, de segunda a quinta-feira e das 14 horas e 45 minutos às 18 horas à sexta-feira.

3. É delegada no presidente do Conselho de Administração do FP a competência para fixar os horários especiais de trabalho aos trabalhadores do FP.

4. O presidente do Conselho de Administração do FP determina, através de ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários especiais de trabalho.

5. O presente despacho entra em vigor a partir do dia um do mês seguinte ao da sua publicação.

1 de Abril de 2008.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue).....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue)	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝	\$ 400.00	capa normal	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝	\$ 150.00	capa normal	\$ 150,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue)...	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês)	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português)	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilingue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilingue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue)...	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35.00	Formato «livro de bolso»	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996)	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos	
批示)	按每期訂價	Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇七年上半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed.	
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版)	\$ 40.00	bilingue, de 1999 a 1.º semestre de 2007).....	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial	
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	de Macau (ed., bilingue).....	\$ 40,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Re-	
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	pública Popular da China (ed. bilingue).....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Lei de Terras (ed. bilingue)	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês)	\$ 50,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版)	\$ 50.00	Norma de Betões (ed. bilingue)	\$ 40,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-	
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	duras Ordinárias (ed. bilingue)	\$ 100,00
(葡文版)	\$ 80.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de	
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Macau (2.ª ed., bilingue).....	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	guês)	\$ 50,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue)	\$ 80,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).....	\$ 80,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	(em português)	\$ 80,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue).....	\$ 70,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regime Penitenciário (ed. bilingue).....	\$ 30,00
勞資關係——法律制度 (雙語版)	\$ 18.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais	
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	(ed. bilingue).....	\$ 120,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra	
		(ed. bilingue).....	\$ 48,00
		Regulamento de Fundações (ed. bilingue)	\$ 60,00
		Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovi-	
		dos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Ha-	
		bitação (ed. bilingue).....	\$ 8,00
		Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue)	\$ 80,00
		Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios	
		e Pontes (ed. bilingue).....	\$ 50,00
		Relações Laborais — Regime Jurídico (bilingue).....	\$ 18,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilin-	
		gue)	\$ 150,00
		Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilingue)..	\$ 40,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00